



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES*

LEI COMPLEMENTAR N° 004, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ACRESCENTA O ART. 43-A À LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, PARA ATRIBUIR NOME FANTASIA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° A Lei Complementar n° 001/2002, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 43-A:

Art. 43-A. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES terá como nome fantasia BARRAPREV.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 16 de dezembro de 2019.

  
JUVENAL CALIXTO FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO